



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI**  
Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, Tel: (33)3291-1177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000 CNPJ: 18.085.647/0001-29

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004 DE 14 DE MAIO DE 2021**



*(Processo Legislativo nº 042/2021)*

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.182 de 04 de MARÇO de 2011, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providencias".*

O Prefeito do Município de Coroaci, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Coroaci, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei amplia o número de membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), de 07(sete) para 09 (nove) membros e altera a quantidade de reuniões anuais deste Conselho de 12 (doze) para 06 (seis).

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.182 de 04 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto pelos seguintes membros:

- I - (01) Um representante da Sec. Municipal de Agricultura;
- II - (1) Um representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura;
- III - (01) Um representante da Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- IV - (01) Um representante da Sec. Municipal de Meio Ambiente;
- V - (01) Um representante de hotéis, restaurantes, bares e similares de Coroaci;
- VI - (01) Um representante da Secretaria Municipal do Comércio de Coroaci;
- VII - (01) Um representante de entidades representativas dos agricultores familiares de Coroaci;
- VIII - (01) Um representante das manifestações culturais de Coroaci;
- IX - (01) Um representante das escolas estaduais de Coroaci.

**Art. 3º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.182 de 04 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** : O COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes ao ano, por convocação do seu Presidente ou extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros com pelo menos 48h de antecedência.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI**  
Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, Tel: (33)3291-1177.  
Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000 CNPJ: 18.085.647/0001-29

Coroaci, 14 de Maio de 2021.

---

**EMERSON DE CARVALHO ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**